

Sapezal/MT., 23 de Março de 2.017.

MENSAGEM LEGISLATIVA N.º 007/2017.

*Senhores Vereadores,*

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei Legislativo n.º 007/2017, que dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1249/2016, que autoriza o Poder Legislativo Municipal de Sapezal a filiar-se junto à UCMMAT e dá outras providências.

A alteração pretende modificar o valor da contribuição mensal dirigida à entidade, passando dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais) para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, atendido à pedido formulado por aquela instituição através de REQUERIMENTO recebido nesta Casa em 10 de Abril/2017, via protocolo 088/17, cópia anexa.

Ademais, pretende-se estabelecer, com a nova redação, que as alterações periódicas de valor que poderão ser estipuladas não estarão vinculadas, necessariamente, à variação da inflação de determinado período, mas ficarão sujeitas à análise e conveniência da Mesa Diretora da Câmara.

Assim sendo, pedimos apreciação da matéria e consequente aprovação, eis que o valor pleiteado é razoável e está dentro das possibilidades de contribuição desta Câmara.

Atenciosamente,

**Márcio Jorge Bonifácio**  
**Presidente**

**Rosiane Aparecida Francisco**  
**1ª Secretária**

**José Carlos Gomes da Silva**  
**Vice Presidente**

**Bárbara Bongioiolo Sachetti**  
**2ª Secretária**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2017

**ESTABELECE VALOR DE CONTRIBUIÇÃO À UCMMAT COM NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1249/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A *Câmara Municipal de Sapezal*, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1249/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, no período de Abril/2017 a Dezembro/2017 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à entidade mencionada neste artigo”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos 23 dias do mês de Março de 2017.

**Márcio Jorge Bonifácio**  
Presidente

**Rosiane Aparecida Francisco**  
1ª Secretária

**José Carlos Gomes da Silva**  
Vice Presidente

**Bárbara Bongioiolo Sachetti**  
2ª Secretária